

# Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Coordenação de Administração Geral Divisão de Administração

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019

PREGÃO ELETRÔNICO № 066/2018 PROCESSO Nº 25057.002231/2016-07

> 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO **NACIONAL** TRAUMATOLOGIA Ε **ORTOPEDIA** JAMIL HADDAD-INTO/MS E A ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, neste ato representado pelo INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado simplesmente INTO, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Substituta, JANAINA MORAES BRAGA, portadora da Carteira de Identidade 153.805 expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE 177182-8 e inscrita no CPF sob o nº 023.286.197-89, devidamente autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS nº 15/2021, de 22 de março de 2021, publicada no D.O.U. nº 58, Seção 02, página 36, de 26 de março de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.159.080/0001-09, sediado na Rua Vieira Ferreira, 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.040-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SERGIO JOSÉ DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 09.819.942-5 e CPF nº 045.332.307-33, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.002231/2016-07, em conformidade as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do Pregão nº 066/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS E MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS (PODAS DE ÁRVORE, CAPINAS, COM RETIRADA DOS SEUS RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL DOS MESMOS), FACHADAS (INTERNA E EXTERNA), RAMPAS, PÁTIOS, TELHADOS, COBERTURAS, CALÇADAS NO ENTORNO DA UNIDADE, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO PARA TRATAMENTO DE PISO (REMOÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO COM MANUTENÇÃO) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA), ENGLOBANDO EXAMES DE POTABILIDADE DAS MESMAS A SEREM EXECUTADAS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste TERMO ADITIVO é de 12 (doze) meses, com início na data de 14/09/2021 e encerramento em 13/09/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 3- CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado é de R\$ R\$ 1.280.299,87 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), perfazendo o valor total/anual estimado de R\$ 15.363.598,44 (QUINZE MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), ressalvado o direito a repactuação tempestivamente solicitada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4- CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

### FONTE 6153000000 — PTRES 173227 — NATUREZA DE DESPESA 339037

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5- CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no importe R\$ 768.179,92( setecentos e sessenta e oito mil e cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da presente contratação, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 5.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

# 6- CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e será fiscalizado pelos servidores designados pela Direção do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, conforme composição abaixo:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Maria Lúcia de Macedo Silva	177795-8
Gestor do Contrato-substituto	Alexander da Cruz Ferreira	158234-7
Fiscal Técnico	Cristina Guedes Pereira	110293-2
Fiscal Técnico-substituto	Bianca Cal Moreira Farizote	153556-8
Fiscal Administrativo	Alexander da Cruz Ferreira	158234-7
Fiscal Administrativo-substituto	Maria Lúcia de Macedo Silva	177795-8
Fiscal de Público Usuário	Bianca Cal Moreira Farizote	153556-8
Fiscal de Público Usuário-substituto	Margarete Marques da Silva	177180-1

# 7- CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 8- CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 200/2019, assinado em 03/09/2019, constante do Processo nº 25057.002231/2016-02 e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

#### 9- CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO ADITIVO que não possam ser compostos pela conciliação,

conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

- 9.2. Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este TERMO ADITIVO foi submetido à análise e aprovação da Direção por meio do ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL № 00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU da Consultoria Jurídica da União.
- 9.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021.

#### JANAINA MORAES BRAGA

Ordenadora de Despesa Substituta/INTO/MS Portaria MS nº 15, de 22/03/2021. D.O.U. 26/03/2021

### ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. **SERGIO JOSÉ DOS SANTOS**

**UGEC - VISTO POR HSPEREIRA** 



Documento assinado eletronicamente por Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa substituto(a), em 10/09/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Sergio Jose dos Santos, Usuário Externo, em 13/09/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0022621839** e o código CRC **150ACB59**.

Referência: Processo nº 25057.002231/2016-07 SEI nº 0022621839

> Divisão de Administração - DIAD/INTO Avenida Brasil, nº 500 - 9º andar - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070 Site - www.into.saude.gov.br